

CONTABILIDADE PÚBLICA: com ênfase na Prestação de Contas e aplicação dos recursos do PDDE.^I

PUBLIC ACCOUNTING: with emphasis on Accountability and application of PDDE resources.

David Brito Soares Junior^{II}

Felipe Silva Souza^{III}

Jesaias Robert Alves de Oliveira^{IV}

Raimundo Nonato Maia da Silva^V

RESUMO

Resultados e contribuições: Os resultados obtidos por meio da realização da pesquisa, demonstram como foram executados os recursos proveniente do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no exercício de 2019, e que a prestação de contas é feita através de planilhas fornecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ofício, parecer do conselho fiscal, demonstrativo da execução da receita e despesas, relação de bens adquiridos ou produzidos, termo de doação, conciliação bancária e documentos comprobatórios, com auxílio e capacitação do profissional contábil aos membros do conselho escolar, para ser realizada a prestação de contas do PDDE de forma correta, até 31 de janeiro do ano subsequente do exercício. **Objetivo:** O objetivo deste artigo é de analisar e demonstrar como é executado o processo de prestação de contas do PDDE, no conselho escolar da Escola Irmã Eunice no município de Redenção-PA. **Lacuna:** Refere-se a demonstrar através dos relatórios de prestação de contas do PDDE, como está sendo alocado tais verbas dentro da escola, pois há poucas pesquisas voltadas para o tema. **Relevância:** A relevância do tema está voltada para possibilitar que a comunidade

I Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. Ano 2020.

II Acadêmico do curso Ciências Contábeis da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. E-mail: davidu830@gmail.com

III Acadêmico do curso Ciências Contábeis da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. E-mail: fs145felipe@gmail.com

IV Acadêmico do curso Ciências Contábeis da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. E-mail: jesaias.robert@hotmail.com

V Docente da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR. E-mail: nonatomaia2013@gmail.com

escolar e os órgãos competentes e demais pessoas, que buscam, acompanhar o que está sendo executado com os recursos públicos no âmbito educacional. Impacto: Como impacto na área, esse estudo amplia a possibilidade de fazer novas pesquisas voltados para os programas de suporte educacional existentes. Metodologia: O presente artigo é a apresentação de uma pesquisa exploratória, descritiva seguida de um questionário fechado de 10 (dez) questões e coleta de dados com caráter quanti-qualitativo. A pesquisa foi realizada com a diretora da escola Irmã Eunice no dia 16 de setembro de 2020, com intuito de obter uma análise mais ampla sobre a prestação de contas da aplicação de recurso do PDDE.

Palavras-chave: Execução, Prestação de Contas, FNDE, PDDE.

ABSTRACT

Results and contributions: The results obtained by conducting the research demonstrate how the funds from the Direct Money at School Program (PDDE) were executed in 2019, and that accountability is done through spreadsheets provided by the National Fund of Education Development (FNDE), letter, opinion of the fiscal council, statement of the execution of revenue and expenses, list of goods acquired or produced, donation term, bank reconciliation and supporting documents, with assistance and training from the accounting professional to members of the school board, in order to be correctly accounted for by the PDDE, until January 31 of the following year of the year. Objective: The objective of this article is to analyze and demonstrate how the accountability process of the PDDE is carried out in the school council of Sister Eunice School in the municipality of Redenção-PA. Gap: Refers to demonstrate, through PDDE's accountability reports, how such funds are being allocated within the school, as there is little research on the topic. Relevance: The relevance of the theme is aimed at enabling the school community and the competent bodies and other people who seek to monitor what is being carried out with public resources in the educational field. Impact: As an impact on the area, this study expands the possibility of conducting new research aimed at existing educational support programs. Methodology: This article is the presentation of an exploratory, descriptive research followed by a closed questionnaire of 10 (ten) questions and data collection with a quantitative and qualitative character. The survey was conducted with the

principal of the school Sister Eunice on September 16, 2020, in order to obtain a broader analysis on the accountability of the application of the PDDE resource.

Keywords: Execution, Accountability, FNDE, PDDE.

Data de aprovação: 21.nov.2020

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade aplicada ao setor público é de grande relevância tanto para as entidades jurídicas quanto para pessoas físicas e/ou instituições atreladas a elas, pois necessitam de informações que comprovem a situação patrimonial do ente público. E conforme Bezerra Filho (2015, p. 02), a contabilidade tem como seu objeto o patrimônio do ente ou entidade, e seu objetivo é de fornecer informações aos usuários, referentes a mutações e aos resultados alcançados, ocorrendo assim uma prestação de contas.

De acordo com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Com base nisto, torna-se evidente que qualquer pessoa que exerça ou gerencie uma atividade econômica deve prestar contas. E entende-se que, a prestação de contas é um conjunto de informações, que objetivam passar a realidade das ações que foram abordadas pelo órgão ou instituição responsável, na qual, o profissional contábil é o responsável em realizar e expressar tais informações.

No âmbito da educação, o governo federal do Brasil, por intermédio de diretrizes políticas do Ministério da Educação (MEC), repassa recursos financeiros para as instituições educacionais, os órgãos e conselhos atrelados a ele. Na qual, o MEC por meio do FNDE, cujo é o órgão responsável pelo desenvolvimento e execução de programas voltados para a educação brasileira (LEI Nº 5.537/68).

As escolas públicas recebem recursos por intermédio e auxílio do FNDE. Sendo que as escolas públicas devem prestar contas, pois de acordo com o (FNDE, 2017), deverão prestar contas as unidades executoras (UEx) que são escolas ou conselhos escolares que “[...] tiverem recebido recursos do PDDE ou de qualquer uma de suas ações naquele ano; ou [...] tiverem saldos de recursos reprogramados de anos anteriores [...]” Ou seja, mesmo que as escolas não tenham utilizados tais recursos naquele determinado período, as mesmas deverão prestar contas.

Um dos programas ao qual é direcionado ao meio escolar é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), na qual este dispõe sobre recursos financeiros

destinados as escolas de educação básica (escolas públicas), visando melhorar a infraestrutura escolar como um todo (LEI Nº 11.947/09). A aplicação e utilização desses recursos é de grande relevância, pois podem representar um impacto significativo na melhoria do ambiente escolar.

A presente pesquisa está voltada para a contabilidade pública, direcionada para execução da prestação de contas do conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice, cujo é aplicado o recurso do PDDE. Com o intuito de responder a seguinte questão: como é aplicado o recurso do PDDE na referida escola no município de Redenção-PA?

Portanto, foi realizado uma pesquisa de campo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice, situada no município de Redenção/PA, com a diretora e membro responsável pelo conselho escolar da referida escola. Na qual, foi aplicado um questionário fechado e uma coleta de dados, que teve como objetivo, obter um melhor entendimento sobre como é executado o processo de prestação de contas do recurso repassado pelo FNDE, por meio do PDDE, cujo, este estudo é destinado para pessoas que buscam obter informações sobre os recursos provenientes do governo federal para o âmbito escolar.

Dessa forma, usou-se a pesquisa de campo, que teve como objetivo obter informações acerca de como é realizada a prestação de contas dos recursos do PDDE. Sendo uma pesquisa exploratória, com a finalidade de proporcionar mais conhecimento sobre o tema, na qual foi utilizado o método quanti-qualitativo, como meio de investigação para obtenção de forma mais ampla sobre como é executado o processo de prestação de contas referente ao PDDE, do conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Este artigo está estruturado em 5 (cinco) tópicos incluindo as considerações finais. Na qual, no primeiro está exposto a introdução, o segundo referencial teórico, o terceiro retrata a metodologia utilizada, o quarto aborda os resultados obtidos e as discussões sobre o tema e por fim as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ADVENTO DA CONTABILIDADE PÚBLICA NO BRASIL

A Contabilidade pública, teve surgimento no Brasil a partir do ano de 1808, com a chegada da Família Real Portuguesa, e a crescente elevação dos gastos públicos, assim como também a renda dos estados, necessitou de um melhor controle fiscal das finanças, surgindo-se assim o Banco do Brasil juntamente com o Tesouro Nacional (ZANLUCA; ZANLUCA, 2020).

Para Zanluca e Zanluca (2020), os integrantes das tesourarias das fazendas, eram constituídos por um inspetor um contador e um procurador fiscal. Ou seja, os mesmos eram responsáveis por toda a arrecadação, assim como também a distribuição e controle fiscal e financeiro.

O advento da contabilidade pública ocorreu através de várias fases, que segundo Castro (2015, p. 157),

[...] teve início após um fato de proporções política e econômica que acabou por produzir o Código de Contabilidade Pública. Tudo começou quando, em 1914, o Ministro da Fazenda não pôde realizar operações de crédito com banqueiros ingleses por incapacidade de oferecer garantias para os empréstimos.

Com base nisto percebe-se que, necessitou-se de uma contabilidade estruturada que fornecesse informações verídicas da situação financeira e patrimonial do país. Através deste acontecimento o governo brasileiro se empenhou-se em unir forças com a sociedade civil, como meio para implantar técnicas e legislações específicas destinadas a área da contabilidade pública, visando melhorar o controle econômico do país (CASTRO, 2015, p. 158).

2.2 CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A contabilidade desde seu advento no âmbito público tem como seu objeto o patrimônio público, na qual a mesma é essencialmente relevante para a sociedade e seus usuários, sendo eles, órgãos, entidades e pessoas físicas. Pois conforme Bezerra Filho (2015, p. 02),

O objetivo ou “negócio” da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o de fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão.

Com base nisto, percebe-se que, a contabilidade além de auxiliar na tomada de decisões, também é um instrumento de informação. Ou seja, a mesma está para adequar a prestação de contas.

A contabilidade aplicada ao setor público está regulamentada e normatizada pela Lei Federal nº 4.320/1964, na qual, está definiu normas para uma melhor elaboração dos orçamentos e balanços, visando um controle mais eficiente das finanças públicas. E conforme Castro (2015, p. 109), descreve que a “Contabilidade Aplicada ao Setor Público busca explicar de forma integrada os efeitos das ações de governo, bem como o reflexo no patrimônio e nas finanças públicas”.

A contabilidade no âmbito público, tem como seu objetivo informar as ações executadas pelo governo, e demonstrar a real situação do patrimônio público. Observado a relevância da lei federal nº 4.320/1964, a mesma define os recursos a serem repassados para os órgãos competentes do governo, assim como também estimam todas as receitas e despesas a serem arrecadadas e distribuídas por determinado ente público (LEI 4.320/64, art. 06).

A contabilidade pública exerce uma função social que na qual segundo Bezerra Filho (2015, p. 02), especifica que “[...] deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social”. Ou seja, a contabilidade pública agrega uma grande relevância para normatizar o controle social, visando demonstrar e expressar a situação do patrimônio público.

2.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTARIAS

No que abrange a contabilidade pública com suas responsabilidades fiscais, estão estabelecidas pela Lei complementar N° 101 de 4 de maio de 2000, na qual está determinada as diretrizes referentes as despesas e receitas orçamentárias, que estão relacionadas a responsabilidade da gestão e/ou controle fiscal do ente público. A referida lei de responsabilidade fiscal tem como objetivo estabelecer normas, para que

os administradores públicos estes estejam atuando de acordo com a mesma (MAFRA FILHO, 2009).

Em uma entidade seja ela pública ou privada, auferirá renda e gerará despesas, na esfera pública é denominada de receitas e despesas orçamentárias. Sendo a primeira dividida em corrente e de capital, e conforme Araújo e Arruda, (2015, p.82) “As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais [...] As receitas de capital compreendem as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas”. Ou seja, as receitas correntes advêm de recursos recebidos de terceiros independente da venda e/ou prestação de serviços, já as de capital são decorrentes do patrimônio do próprio ente, como alienação de bens.

As despesas orçamentárias para serem efetivadas necessitam de autorização legislativa, e são divididas em correntes e de capital. Sendo a primeira voltada para atender aos funcionamentos dos órgãos governamentais, e as de capital para adquirir novos bens para o patrimônio, como investimento em obras públicas, aquisição de imóveis e outros (ARAÚJO; ARRUDA, 2015, p.101). É de grande relevância que os profissionais que atuam na área de prestações de contas, saibam diferenciar os diferentes tipos de receitas e despesas que decorrem em um ente ou órgão público.

2.4 ÓRGÃOS ATRELADOS A EDUCAÇÃO

A esfera da educação é regida e constituída por alguns órgãos, na qual o MEC, tem um papel fundamental de promover diretrizes e políticas na área da educação, sendo ele o órgão federal instituído pelo decreto nº 19.402, de novembro de 1930 (DICIONÁRIO DIREITO, 2020). O MEC, desde o seu advento instituiu órgãos e programas voltados para a educação, como o FNDE, que por base este é uma autarquia criada pelo governo federal, voltado para auxiliar na gestão e finanças dos programas na área da educação (DICIONÁRIO DIREITO, 2020).

2.4.1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

No ano de 1930 na República Federativa do Brasil, foi fundado no governo do presidente Getúlio Vargas, pelo decreto nº 19.402, em 14 de novembro do referido ano, o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública de nomenclatura MEC.

O mesmo não era voltado especificamente para a educação como está explícito em sua nomenclatura, mas também voltado para assistência de hospitais e área da saúde pública (DECRETO Nº 19.402/1930).

Somente em 1995, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, delimitou este órgão exclusivamente para a educação brasileira e manteve-se a sigla MEC. E no ano seguinte, houve uma reforma voltada para a educação brasileira, na qual, foi definida pela lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (MEC, 2020).

O MEC, é um órgão federal da administração direta e conforme o MEC (2020), o mesmo está voltado para,

[...] a educação infantil; a educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar; a avaliação, a informação e a pesquisa educacionais; a pesquisa e a extensão universitárias; o magistério e a assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

Portanto percebe-se que, o MEC é órgão máximo voltado para todos os meios e instituições educacionais. Na qual, este órgão promove melhorias na educação do país, com desenvolvimento de programas atrelados a ele, como o FNDE.

2.4.2 FNDE

Em 1968, foi instituído o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), que posteriormente foi alterado pelo decreto de lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, para o FNDE, visto que sua finalidade é de realizar a execução das políticas delimitadas pelo MEC (LEI Nº 5.537/1968). O FNDE, tem como um de seus objetivos melhorar a educação brasileira por meio de desenvolvimento e financiamento de programas voltados para a educação (LEI Nº 5.537/1968).

2.5 PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL PDDE

Toda instituição seja ela ou não com fins lucrativos necessitam de recursos para o seu funcionamento e no que abrange a recursos financeiros para as escolas públicas da rede estaduais, municipais e as do Distrito Federal, o governo federal por meio da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e por intermédio do FNDE, versam

sobre o PDDE (FNDE, 2017). Programa este, que foi criando em 1995, com a finalidade de contribuir na melhoria da infraestrutura escolar, prestando assistência financeira para as escolas (FNDE, 2017).

O PDDE, é regido também por meio de resoluções do conselho diretivo do FNDE, que estas versam sobre os procedimentos, critérios de repasses financeiros, assim como também sobre a prestação de contas do referido programa. E conforme no Artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas, e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, e a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofereçam programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infra-estrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Com base nisto, observa-se que, o PDDE auxilia por intermédio do FNDE, de forma proporcionar a aplicação de recursos financeiros a educação básica das escolas públicas ou as que se enquadrem nos critérios estabelecidos, com objetivo de promover melhorias no âmbito escolar.

A aplicação dos recursos do programa PDDE destinam-se ao funcionamento escolar, manutenção, melhorias na infraestrutura da escola, desenvolvimento e implementação de atividades e projetos na escola (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 10/2013). A distribuição destes recursos destina-se por intermédio das prefeituras municipais e ou secretarias responsáveis (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 10/2013).

Para uma Escola ou UEx aderir o PDDE, faz-se necessário a realização da adesão por meio do sistema PDDEweb, no portal do FNDE. As UEx devem atualizar seu cadastro anualmente, para terem direito aos recursos do PDDE (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17/2011, art. 11).

2.6 CONSELHOS ESCOLARES

Os conselhos escolares são delimitados como um órgão com representatividade em todos os segmentos do âmbito escolar, na qual, este é

constituído por professores, diretores de escola, integrantes da comunidade, assim como também os representantes dos alunos (MEC, 2018). Na qual, cada escola deve-se delimitar regras condizentes e democráticas nas eleições dos membros representantes do conselho escolar (MEC, 2018).

A finalidade dos conselhos escolares segundo o MEC (2018) é de “zelar pela manutenção da escola e monitorar as ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade do ensino”. Ou seja, realizam atividades para melhorar o âmbito escolar, utilizando-se de recursos que são destinados a escola, assim como também a fiscalização se tais recursos estão sendo aplicados de forma correta.

Os conselhos escolares estão definidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na qual é a lei que delimita diretrizes e bases da educação escolar. E conforme o do Artigo 14, inciso II da Lei nº 9.394/96, a mesma garante a “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. Ou seja, a referida lei versa sobre o poder de participação de forma transparente ao conselho escolar.

Para que as escolas ou UEx, estejam regularizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo do FNDE, faz-se necessário o comparecimento dos membros do conselho escolar e/ou membro responsável em um dos bancos oficiais, parceiros do FNDE. Para que os mesmos possam estar com uma conta bancária regularizada, na qual está é concedida pelo FNDE para o repasse do recurso do PDDE (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17/2011).

2.6.1 Utilização dos recursos do PDDE

Após o repasse do recurso do PDDE por meio do FNDE, o conselho escolar deve-se utilizar o recurso no respectivo ano de repasse, observando-se que, caso o conselho escolar não tenha utilizado, os saldos devem ser reprogramados para uso no ano seguinte (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17/2011, art. 15). Na qual, estes recursos são repassados em categorias, que são de custeio e capital, cujo são passados respectivamente 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) para a escola que possua mais de 50 (cinquenta) alunos e estejam cadastradas no sistema PDDEweb (RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17/2011, art. 9).

De acordo com o artigo 3º da Resolução CD/FNDE Nº 17/2011, a destinação dos recursos do PDDE, são voltados para “[...] à cobertura de despesas de custeio,

manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários [...]”. Ou seja, promovendo melhorias significantes no ambiente escolar, utilizando-se dos recursos oriundos do PDDE, como por exemplo aquisição de matérias permanentes (computadores, eletrodomésticos, mobiliários etc.).

O conselho escolar para utilizar de tais recursos devem realizar reuniões que devem ser lavradas em Atas, e assinada por todos os membros e/ou participantes da reunião, cujo o objetivo da mesma é de demonstrar transparência em relação a utilização do recurso do PDDE (RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 9/2011, art. 3, inciso II). Na qual, a reunião tem objetivo de selecionar,

[...] materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas. (Resolução/CD/FNDE nº 9/2011, art. 3, inciso I)

Baseando-se nisto, observa-se que, primeiramente são relatadas as necessidades da escola para posteriormente definirem o que deve ser realizado, com objetivo de buscar uma melhor qualidade nos bens e serviços a serem adquiridos. Após a delimitação dos mesmos, deve ser realizado uma pesquisa de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços com objetivo de obter um melhor custo benefício, e consequentemente evitando qualquer tipo de favorecimento por partes de terceiros (RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 9/2011, art. 3, inciso III).

Conforme expresso na resolução CD/FNDE N° 9/2011, art. 3, inciso V, parágrafo 1º, os orçamentos apurados devem,

[...] especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

O orçamento realizado, servirá como documento comprobatório no momento do processo de prestação de contas do bem e/ou serviço contratado pela UEx e/ou conselho escolar. Após o conselho escolar realizar a aquisição do bem e/ou serviço,

deve-se solicitar documentos comprobatórios, como notas fiscal, comprovantes de pagamento, atas e entre outros, na qual, estes devem ser emitidos em nome da UEx, conter as siglas do FNDE, o recibo do produto e/ou serviço tomado pela escola, e o termo de quitação da referida dívida (RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 9/2011, art. 6).

Com a realização da aquisição de bens permanentes, o conselho escolar deve realizar o preenchimento do Termo de Doação, na qual, este é um documento que retrata a incorporação do bem para o patrimônio da escola e ou UEx (RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 17/2011, art. 26). Cujo o mesmo é destinado para envio a secretaria da educação, solicitando o tombamento/registro do bem adquirido para a realização da doação do bem para a escola, que será responsável pelo guarda e conservação dos mesmos (RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 17/2011, art. 26).

De acordo com o com a resolução CD/FNDE N° 17/2011, art. 16, as aquisições de bens e/ou despesas ocorridas devem ser,

[...] comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da EEx, UEx ou da EM, identificados com os nomes FNDE e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas na forma definida nos incisos I ao III e §§ 1º e 2º do art. 19, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício do repasse dos recursos, para disponibilização, quando solicitados, ao FNDE, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Portanto, percebe-se que, a comprovação de todas as despesas auferidas no determinado exercício, devem ser realizadas metodicamente. Para que no processo de prestação de contas os mesmos servirem como documentos comprobatórios.

2.6.2 Obrigações acessórias dos conselhos

Os conselhos escolares, também definidos como UEx, possuem obrigações acessórias, sendo estas obrigações expressas na Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011, que versa sobre as diretrizes e sobre a prestação de contas referentes ao PDDE. Os conselhos escolares devem demonstrar anualmente a

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), assim como também a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), outra obrigação é a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) (Resolução CD/ FNDE Nº 17/2011, art. 27).

2.6.3 Secretaria de educação

No âmbito da educação uma Secretaria de Educação Básica (SEB), tem como finalidade formular diretrizes e melhorias para a educação tanto no ensino infantil, fundamental e médio. As secretarias de educação visam proporcionar uma relevante melhoria no ensino escolar, possibilitando também a qualificação e valorização dos profissionais atuantes na área (MEC, 2018).

No município de Redenção - PA a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a de Cultura e Lazer, tem como uma de suas finalidades desenvolver uma educação qualificada e humanizada. Utilizando-se de bases como a comunidade, a escola e a Secretaria Municipal de Educação, visando melhor e proporcionar um equilíbrio na sociedade (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, 2020).

2.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE

Toda pessoa, órgão ou instituição deve prestar contas para o ente ou representante ao qual é submetido, na qual, de acordo com (FNDE, 2017) a prestação de contas pode ser compreendida como uma apresentação dos recursos financeiros ou não, que foram transferidos ou utilizados por uma determinada instituição, e que a sua finalidade é demonstrar transparência sobre a real situação financeira da entidade ou instituição. Ou seja, qualquer pessoa seja ela física ou jurídica, que utilize ou conduza recursos públicos, tem-se a obrigação de prestar contas (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988 art. 70).

As instituições que se utiliza-se de recursos destinados a melhoria da infraestrutura escolar devem-se prestar contas ao órgão responsável. Conforme o FNDE (2017) prestara contas quem “[...] tiverem recebido recursos do PDDE ou de qualquer uma de suas ações naquele ano; ou [...] recursos reprogramados de anos anteriores, ainda que não tenham recebido novos repasses.” Ou seja, os entes

responsáveis que recebem recursos do PDDE, devem prestar contas mesmo que não tenha recebido recursos naquele determinado período.

A prestação de contas do conselho escolar ou UEx é constituída de acordo com o FNDE (2017), por meio,

[...] do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados; b) da Conciliação Bancária, no caso de terem ocorrido despesas, cujos débitos na conta bancária ainda não tenham sido lançados até 31 de dezembro. c) dos extratos bancários da conta corrente em que os recursos foram depositados, assim como das aplicações financeiras; e d) de outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos (como atas de reuniões do colegiado escolar, pesquisas de preços, notas fiscais, recibos, cópias de cheque, etc.).

Tendo em vista os aspectos observados sobre a prestação de contas do conselho escolar referente PDDE, torna-se evidente que o mesmo deve, realizar os procedimentos que comprovam como foi aplicado o recurso repassado pelo FNDE. Recurso este repassado pelo PDDE, que se destina as escolas credenciadas ao FNDE.

3 METODOLOGIA

No primeiro momento a pesquisa foi realizada, por meio de pesquisa bibliográfica, que utilizou como base para o desenvolvimento do trabalho, pois utilizou materiais como livros e artigos científicos publicados na internet. Na qual, a pesquisa bibliográfica, o autor averigua a fidedignidade das informações obtidas, dos materiais pesquisados (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Posteriormente foi realizada por meio de pesquisa de campo, que de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 59) é “aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual procuramos uma resposta”, cujo foram coletados dados e/ou registros referente ao tema em questão. Sendo, assim uma pesquisa exploratória que conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 51) “tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento”.

Utilizou-se o método quanti-qualitativo, que é aquele que envolve o método quantitativo e o qualitativo e conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 60), na qual, este é “entendido como uma categoria de investigação que tem como objeto o estudo de

uma unidade de forma aprofundada, podendo tratar-se de um sujeito, de um grupo de pessoas, de uma comunidade etc.” para a obtenção de uma análise mais profunda de como é executado a prestação de contas da aplicação do recurso do PDDE, do conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice, que fica localizada no município de Redenção/PA.

Foi aplicado por meio de questionário fechado contendo 10 (dez) questões e também foram disponibilizados dados referentes a prestação de contas do exercício de 2019, pela diretora Marangleides Rodrigues Nunes, da escola em questão, na qual, a mesma também é a presidente do conselho escolar, conforme anexo 01. O referido questionário, foi aplicado no dia 16 de setembro de 2020, as 12:00 horas na escola Irmã Eunice, localizada na avenida marechal rondon, nº 5959, setor Marechal Rondon em Redenção/PA.

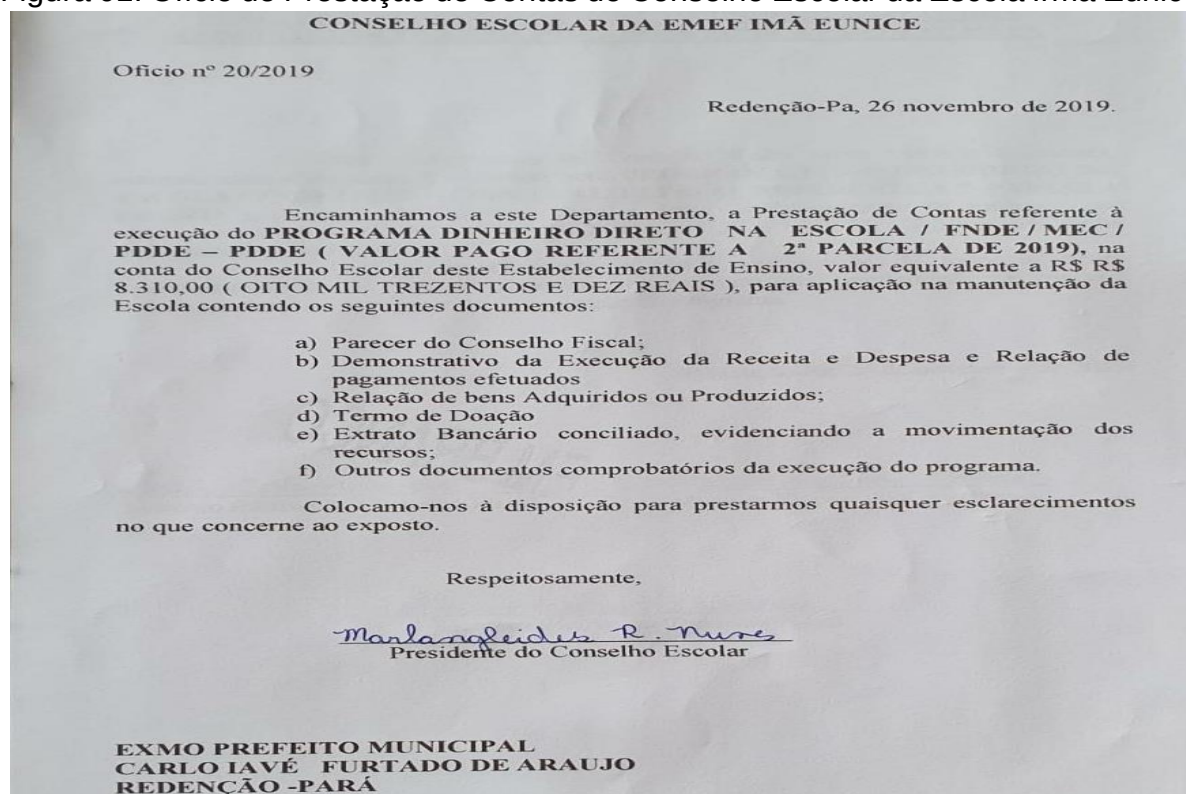
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Por meio da pesquisa de pesquisa de campo, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice em Redenção/PA, com a diretora e também presidente do conselho escolar Marangleides Rodrigues Nunes. Observou-se por meio de questionário fechado e materiais (fotos) obtidos durante a pesquisa, como é realizado a prestação de contas do conselho escolar da referida escola, da aplicação dos recursos do PDDE.

A prestação de contas do conselho escolar da referida escola, é feita por meio de planilhas, na qual estas são fornecidas pelo FNDE. Com o objetivo de possibilitar que a comunidade escolar e os órgãos competentes possam acompanhar o que está sendo feito com os recursos públicos, oriundos do PDDE, na qual, este também condiz com o que é retratado no FNDE (2017).

Os recursos repassados pelo FNDE, por meio do PDDE são repassados em duas parcelas, sendo a primeira recebido em até 30 (trinta) de abril e a segunda até 30 (trinta) setembro. A prestação de contas destes recursos deve ocorrer até dia 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício, e para que essas prestações de contas sejam realizadas há um auxílio do contador, para posteriormente serem enviadas ao FNDE. Para que seja encaminhado a prestação de contas ao FNDE, é necessário redigir um ofício, conforme figura 01.

Figura 01: Ofício de Prestação de Contas do Conselho Escolar da Escola Irmã Eunice.

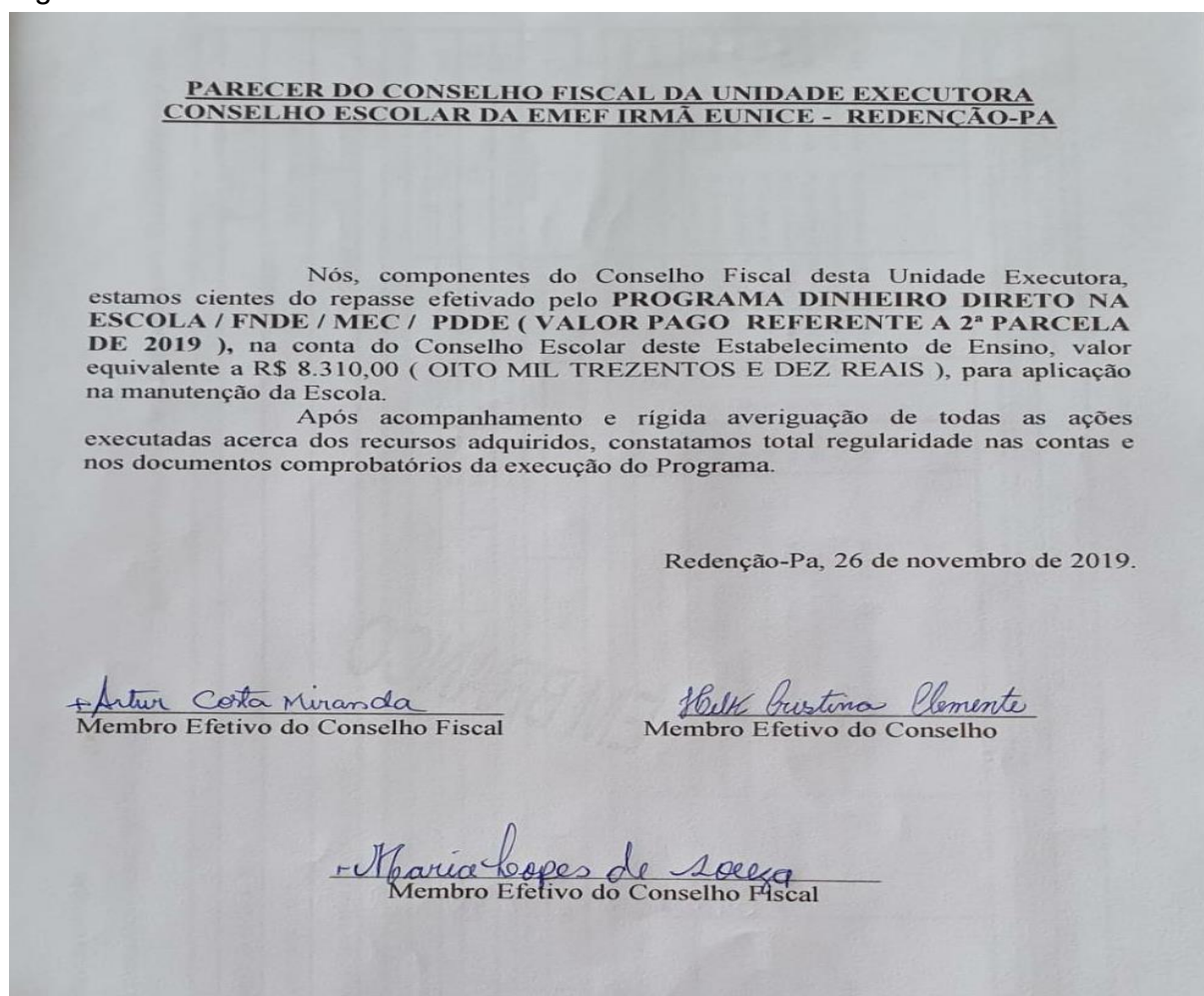


Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020

Ofício este, que deve constar o número do mesmo, a data que está sendo repassado e os documentos que estão anexados juntamente com o ofício. Na qual, estes documentos são Parecer do Conselho Fiscal; Demonstrativo da Execução da Despesa e Relação de pagamentos Efetuados; Relação de bens adquiridos ou produzidos; Termos de doação; Extrato bancário conciliado evidenciando movimentação dos recursos; e outros documentos comprobatórios da execução do programa.

Juntamente com o ofício é necessário encaminhar o parecer do conselho fiscal da UEx. Documento este que frisa o registro do repasse dos recursos financeiros estabelecidos pelo PDDE, conforme a figura 02.

Figura 02: Parecer do Conselho Fiscal.



Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020.

Neste parecer é necessário que, informe a data do repasse, o valor exato do recurso financeiro que foi transferido pelo PDDE para o conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice. Além de apresentar a assinatura do(a) Membro Efetivo do Conselho Fiscal, juntamente com assinatura do(a) Membro Efetivo do Conselho, e o(a) Membro Efetivo do Conselho Fiscal, documento este necessário para que fique comprovado e registrado o repasse.

Com os documentos apresentados anteriormente, deve-se encaminhar também o Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados. De acordo com a figura 03.

Figura 03: Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de Pagamentos Efetuados.

FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO									
01 - Programação PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE								02 - Exercício 2019	
03 - Nome CONSELHO ESCOLAR DA EMEF IRMÃ EUNICE								04 - Número do CNPJ 01.844.841/0001-48	
05 - Endereço AVENIDA MARECHAL RONDON, 5959 SETOR MARECHAL RONDON								06 - Município REDEÇÃO	
								07 - UF PA	

BLOCO 2 - SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 - Valor Creditado pelo FNDE no Exercício		10 - Recursos Próprios		11 - Rendimento de Aplicação Financeira		12 - Devolução de Recursos ao FNDE (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
1.616,37	1.419,00	5.817,00	2.493,00	0,00	0,00	48,56	0,00	0,00	0,00
13 - Valor Total da Receita		14 - Valor da Despesa Realizada (-)		15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 - Saldo Devolvido		17 - Período de Execução	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	18 - NF de Execução	
7.481,95	3.912,00	7.146,76	3.610,00	335,19	302,00	0,00	0,00	02/05/2019 a 13/11/2019	
								19 - NF de Execução	
								1	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS									
20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem (R\$)	24 - Natureza Despesa	25 - Documento	26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)		
1 - ARMAZEM GOIAS	04.134.300/0001-14	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS	FNDE	C	NF 12.178	16/05/2019 98.699.000.509.039	136,76		
2 - M L D A S MESQUITA	08.952.932/0001-46	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	FNDE	C	NF 777	02/05/2019 98.699.000.509.039	980,00		
3 - CARTÓRIO	32.067.130/0001-38	DESPESAS CARTORARIAS	FNDE	C	NF 574	16/05/2019 98.699.000.509.039	170,00		
4 - RODRIGUES COM ART. PAPE. ESPOR EIRELI	31.868.643/0001-85	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	FNDE	K	NF 72	28/10/2019 986.990.001.627.045	980,00		
5 - NOBRE ATER MARMORES E GRANITOS LTDA	18.269.961/0001-61	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS	FNDE	C	NF 140	31/10/2019 986.990.001.627.045	4680,00		
6 - MAGAZINE LUIZA	47.960.950/1298-33	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FNDE	K	NF 1.308	07/11/2019 986.990.001.627.045	1999,00		
7 - V L S MOREIRA ELETROMOVEIS ME	12.501.026/0001-00	MOBILIARIO EM GERAL	FNDE	K	NF 12.172	08/11/2019 986.990.001.627.045	631,00		
8 - LUCILINE DO N SILVA FABRICA DE CALHAS	18.703.227/0001-69	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS	FNDE	C	NF 121	13/11/2019 986.990.001.627.045	1180,00		
9									
10									
11									
12									
28 - TOTAL							10.756,76		

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO		
Redenção-PA	26 DE NOVEMBRO DE 2019	MARLENGLEIDES RODRIGUES NUNES
Local e Data		Nome do(a) Dirigente ou de Representante Legal
		<i>Marlene Rodrigues Nunes</i>
		Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020.

Observa-se que, neste demonstrativo consta a identificação do PDDE, o nome do beneficiário que é o conselho escolar da E.M.E.F. Irmã Eunice com seu CNPJ e seu respectivo endereço. Informa também as despesas ocorridas e efetuadas no período de execução do recurso do PDDE que foi de 02/05/2019 a 13/11/2019, e demonstrando os pagamentos efetuados dos bens e matérias adquiridos ou serviços contratados para a escola, contando o fornecedor e seu respectivo CNPJ, juntamente com os tipos de bens e materiais adquiridos pelo mesmo, além de especificar a data do referido pagamento documento e o número da NF - Nota Fiscal. O referido demonstrativo deve comprovar sua veracidade com a assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante do conselho escolar.

Conforme exposto na figura 03, no bloco 02 que relata a Sintense da Execução da Receita e da Despesa, observou-se que o conselho escolar tinha um saldo exercício anterior totalizando R\$ 3.035,37 (três mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 1.616,37 (um mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) destinadas a despesas de custeio e R\$ 1.419,00 (um mil quatrocentos e dezenove reais) para a despesa de capital. E de acordo com a Resolução CD/FNDE

Nº 17/2015, art. 15, os recursos não utilizados no exercício anterior devem ser remanejados para o exercício seguinte.

O valor repassado pelo FNDE através do PDDE no exercício de 2019, foi de R\$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais), na qual, R\$ 5.817,00 foi destinado a despesa de custeio que corresponde a 70% (setenta por cento) e R\$ 2.933,00 (dois mil e trinta e três reais) destinados a despesas de capital que corresponde a 35,29% (trinta e cinco, vinte e nove por cento) . E denota-se que há uma divergência, pois de acordo com o Artigo 9º da Resolução CD/FNDE Nº 17/2011, o valor a ser passado é de 80% (oitenta por cento) para custeio e 20% (vinte por cento) para capital, para a escola que possua mais de 50 (cinquenta) alunos e esteja cadastrado no PDDEweb. E o valor do exercício anterior é acrescido com o valor do exercício em questão.

No período em questão foi executado pelo conselho escolar, o total de R\$ 7.146,76 (sete mil cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) em despesas de custeio, que foram destinadas a aquisições de materiais para manutenção de bens e imóveis, uniformes, tecidos e aviamentos, e gastos com despesas cartorárias e R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais) em despesas de capital, voltadas para a aquisição de bens permanentes.

Os bens permanentes adquiridos pelo conselho escolar, devem constar na relação de bens adquiridos ou produzidos conforme figura 04, que consta detalhadamente o número da nota fiscal a data, o valor unitário, e a descrição dos bens permanentes adquiridos no exercício, que foram 01 (um) chuveiro lava olhos de emergência, 01 (um) notebook Lenovo ideapad 330-151kb Intel core i3 4gb 1 tb, e 02 (duas) poltronas decorativas fixa, totalizando R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais). E posteriormente devem ser doados através do termo de doação, para a Prefeitura Municipal de Redenção do Estado do Pará, com objetivo de serem incorporados ao patrimônio público e destinados a E.M.E.F. Irmã Eunice, que se torna responsável pela guarda e zelo dos mesmos, conforme exposto na figura 05, e ambos os documentos devem constar a assinatura da responsável pelo conselho escolar, procedimento este que está de acordo com o Artigo 26 da Resolução CD/FNDE Nº 17/2011.

Figura 04: Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos.

FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO				02 - Exercício 2019	
01 - Programa/Ação PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-REFERENTE A 2ª PARCELA 2019				04 - N° do CNPJ 01.844.841/0001-48	
03 - Nome CONSELHO ESCOLAR DA EMEF IRMÃ EUNICE				06 - Município REDENÇÃO	
05 - Endereço AV. MARECHAL RONDON, 5959 SETOR MARECHAL RONDON				07 - UF PA	

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS						
08 - Documento			09 - Especificação dos Bens	10 - Quantidade	11 - Valor (R\$)	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
NF	072	28/10/2019	CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA	01	980,00	980,00
NF	1.308	07/11/2019	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330-151KB INTEL CORE I3 4 GB I TB	01	1999,00	1999,00
NF	12172	08/11/2019	POLTRONA DECORATIVA FIXA	02	315,50	631,00
						3610,00

BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO	
REDENÇÃO-PA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. Local e Data	MARLENGLEIDES RODRIGUES NUNES Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade Executora Própria ou Entidade Mantenedora

Marlengleides R. Nunes
Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Unidade
Executora Própria ou Entidade Mantenedora

Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020.

Figura 05: Termo de Doação.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) **CONSELHO ESCOLAR DA EMEF IRMÃ EUNICE**, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice** faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO ESTADO DO PARÁ** para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA	01	072	28/10/2019	980,00	980,00
02	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 330-151KB INTEL CORE I3 4 GB I TB	01	1.308	07/11/2019	1999,00	1999,00
03	POLTRONA DECORATIVA FIXA	02	12172	08/11/2019	315,50	631,00
TOTAIS:						3610,00

REDENÇÃO-PA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019. Local e Data	MARLENGLEIDES RODRIGUES NUNES Nome do(a) Responsável pela Unidade Executora Própria	<i>Marlengleides R. Nunes</i> Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Executora Própria
--	--	--

Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020.

Após o termo de doação deve ser anexado a conciliação bancária do conselho escolar da E.M.E.F. Irmã Eunice, que consta o saldo do exercício anterior cujo o valor era de R\$ 3.035,37 (três mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), o valor recebido do FNDE referente a primeira parcela do ano de 2019 foi de R\$ 0,00, pois a escola teve uma penalização na gestão anterior, ocasionando o não recebimento da

primeira parcela do recurso do PDDE, a segunda parcela recebida foi um montante de R\$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais), de acordo com a figura 06.

Também é exposto na conciliação bancária, o valor do rendimento da aplicação, o total das receitas que foi de R\$ 11.393,95 (onze mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), o total das despesas ocorridas no período foi R\$ 10.756,76 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Deduzindo o montante total das despesas ocorridas no período com o valor total das receitas do período, restou em conta para o exercício seguinte o montante de R\$ 637,19 (seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) que é lançado em saldo a reprogramar, e para a comprovação dos fatos relatados na conciliação bancária o mesmo deve conter a assinatura do(a) presidente e/ou tesoureiro(a) do conselho.

Figura 06 Conciliação Bancária do PDDE.

CONSELHO ESCOLAR DA EMEF IRMÃ EUNICE		
CNPJ: 01.844.841/0001-48		
PDDE		C/C 399922
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
* SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	3.035,37
* VALOR RECEBIDO DO FNDE ref. 1ª PARCELA/2019.....	R\$	R\$ 0,00
ref. 2ª PARCELA/2019.....	R\$	8.310,00
* VALOR RENDIMENTO DA APLICAÇÃO	R\$	48,58
* VALOR RECURSO PRÓPRIO.....	R\$	0,00
* VALOR TOTAL DA RECEITA	R\$	11.393,95
* VALOR DAS DESPESAS REALIZADAS	R\$	10.756,76
* SALDO A REPROGRAMAR	R\$	637,19

Redenção-Pa, 26 de novembro de 2019.

Mariângela R. Nunes

PRESIDENTE OU TESOUREIRO

Fonte: Escola Irmã Eunice, 2020.

No final do processo de prestação de contas é anexado os documentos comprobatórios cujo estes também estão especificados no Artigo 6 da Resolução CD/FNDE Nº 9/2011, que são eles(as): Notas Fiscais, Comprovante de Pagamento, Recibos, Orçamentos de cotação de preço realizados em três empresas, e Consolidação de Pesquisa de Preço, que demonstra todos os três orçamentos e apura

a proposta mais vantajosa para a realização da aquisição do bem. Contudo denota-se que, todos os documentos citados anteriormente devem ser anexados juntos, para que possa ser realizado a prestação de contas do conselho escolar referente ao recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por intermédio da Secretaria de Educação de Redenção – PA.

5 CONSIDERAÇÕES

A referida pesquisa teve como objetivo descrever como é realizado a prestação de contas da aplicação de recursos do programa do governo federal PDDE, através do conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice, situada em Redenção/PA. Na qual, objetivou-se que, a comunidade escolar e acadêmica possa acompanhar o que foi aplicado e executado com os recursos oriundos do PDDE, como ocorreu a prestação de contas do mesmo e demonstrar a relevância do profissional contábil neste processo.

Após a realização da pesquisa verificou-se que, a prestação de contas do PDDE, é de grande relevância para a comunidade escolar, pois demonstram como estão sendo alocadas e utilizadas as verbas oriundas do PDDE na referida escola, cuja a prestação deve ser feita até dia 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício anterior. Na qual, esta prestação de contas ocorre por meio da secretaria da educação do município, com anterior envio da mesma pelo conselho escolar, para o posterior envio ao FNDE.

E destacou-se que, o profissional contábil é de grande auxílio para o conselho escolar, pois o mesmo orienta os membros deste órgão de como deve ser realizado os processos para a prestação de contas. Na qual, observou-se que este processo ocorre por meio de ofícios, parecer do conselho fiscal, demonstrativo da execução da receita e da despesa e pagamentos efetuados, relação de bens adquiridos ou produzidos, termo de doação, conciliação bancária do exercício e documentos comprobatórios. E também é relevante saber sobre as receitas e despesas orçamentárias, para que não haja um equívoco no momento da utilização e prestação de contas dos recursos.

Com o decorrer deste artigo, observou-se que a limitação no desenvolvimento do mesmo é que, não há muitos autores relacionados ao tema atrelado a contabilidade

pública voltado para a prestação de contas do PDDE. Outra limitação da referida pesquisa foi devido a pandemia decorrente ao COVID-19, pois tornou-se inviável realizar a pesquisa com todos os membros do conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Eunice.

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se: uma pesquisa voltada para a exploração de perícias contábeis dos direitos trabalhistas do conselho escolar das escolas que utilizam-se do recurso oriundos do FNDE; e também uma pesquisa englobando todos os recursos que os conselhos escolares recebem como suporte educacional do FNDE.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública**: da teoria à prática. 2. ed. São Paulo, Saraiva, 2009.

BRASIL. Planalto. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. FNDE. **Programa Dinheiro Direto na Escola**: Apresentação. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-pdde>. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3432-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9-de-2-de-mar%C3%A7o-de-2011>. Acesso em 08 out. 2020.

BRASIL. FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3ocdfnden%C2%BA-10-de-18-de-abril-de-2013>. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. FNDE. **Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3440-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-17-de-19-4-2011>. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. FNDE. **Sobre prestação de contas**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/perguntas-frequentes/item/10736-pf-sobre-presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas>. Acesso em 29 mar. 2020.

BRASIL. Planalto. **LEI Nº 5.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5537.htm. Acesso em: 28 mar. 2020.

BRASIL. Planalto. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 06 jun. 2020.

BRASIL. Planalto. **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Planalto. **LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5537.htm. Acesso em: 28 mar. 2020.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Redenção. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.** Disponível em: <https://redencao.pa.gov.br/secretaria/4/Secretaria-Municipal-de-Educacao-Cultura-e-Lazer>. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. MEC. **Conselhos Escolares.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32663>. Acesso em 06 jun. 2020.

BRASIL. MEC. **Institucional.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/institucional>. Acesso em 28 set. 2020.

BRASIL. MEC. **Secretaria de Educação Básica.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/apresentacao>. Acesso em 06 jun. 2020.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade aplicada ao setor público:** abordagem simples e objetiva. 2. ed. São Paulo, Atlas, 2015.

CAMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19402-14-novembro-1930-515729-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 28 set. 2020.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público:** integração do das áreas do ciclo de gestão. 6. ed. São Paulo, Atlas, 2015.

DICIONÁRIO DIREITO. **O que é MEC? Para que Serve? História e Educação Nacional.** Disponível em: <https://dicionariodireito.com.br/mec>. Acesso em: 04 jun. 2020.

MAFRA FILHO. Francisco de Salles almeida. **Noções de Responsabilidade Fiscal:** a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/16647/noco-es-de-responsabilidade-fiscal-a-lei-complementar-no-101-de-4-de-maio-de-2000>. Acesso em 03 jun. 2020.

PRONDANOV, Cleber Cristiano; FREITAS; Ernani Cesar. **METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo, Feevale, 2013.

ZANLUCA, Julio César; ZANLUCA, Jonatan de Sousa. **HISTÓRIA DA CONTABILIDADE**. Disponível em:
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/historia.htm>. Acesso em: 01 mar. 2020.